



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta Executiva de Saúde
Escritório Regional de Saúde de Sinop

Resolução Nº 001 da Comissão Intergestores Regional - CIR Teles Pires de 17 de março de 2022.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de contas referente ao Incentivo Estadual repassado aos municípios conforme Portaria GBSES nº 444/2019 e das ações programadas para estruturação e Reestruturação dos serviços de Vigilância Sanitária dos municípios de Tapurah União do Sul e Vera/MT localizado na Região de Saúde Teles Pires do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL – CIR DA REGIÃO DE SAÚDE TELES PIRES DO ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – O princípio da descentralização político-administrativa, previsto na Constituição Federal e na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

II - A Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

III - A Lei Federal nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências;

IV - A Lei Estadual nº 7.110, de 10 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a promoção, proteção e preservação da saúde individual e coletiva no Estado do Mato Grosso e dá outras providências;

V - O Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;

VI - A Portaria GBSES Nº 444 de 13 de dezembro de 2019, que aprova o repasse de incentivo financeiro estadual, em parcela única, para os municípios constantes do Anexo Único, a ser utilizado na estruturação ou reestruturação dos serviços municipais de vigilância sanitária com o objetivo de fortalecer o processo de descentralização das ações de vigilância sanitária;

VII - A Resolução da Comissão Intergestores Tripartite nº. 04 de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para fins de transição entre os processos operacionais do Pacto pela Saúde e a sistemática do Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde (COAP);



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta Executiva de Saúde
Escritório Regional de Saúde de Sinop

VIII - As competências de Estados e Municípios definidos nos Artigos 9 e 11 respectivamente, da Portaria GM/MS nº 1.378, de 09 de julho de 2013, que regulamenta responsabilidades e define diretrizes para a execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

IX - A Resolução CIB/MT Nº 46 de 14 de junho de 2018, aprova o Regulamento Técnico que estabelece critérios e parâmetros relativos à organização e estruturação dos serviços municipais de Vigilância Sanitária para o processo de descentralização e define responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária do Estado de Mato Grosso;

X - A Resolução CIB/MT Nº 47 de 14 de junho de 2018, regulamenta o repasse de recursos financeiros estaduais destinados ao fortalecimento do processo de descentralização das ações de Vigilância Sanitária aos municípios do Estado de Mato Grosso;

XI. A Resolução do CMS União do Sul nº 02/2022 de 08 de março de 2022, que dispõe sobre a aprovação da prestação de contas dos recursos da Portaria nº 444/2019GBSES, o Subanexo VII – Relatório de Ações da Vigilância Sanitária Municipal de União do Sul/MT, das ações programadas na Programação de Ação de Vigilância Sanitária para o processo de estruturação e reestruturação dos serviços de VISA municipal executadas no período de 01 de janeiro de 2019 a 11 de setembro de 2021;

XII - O Parecer Nº 006/2022/ERS/Sinop/MT – Vera de 09/03/2022 -FAVORÁVEL COM RESSALVA, visto que o município não cumpriu a totalidade das ações da Programação, mas comprovou de forma satisfatória como será a utilização do recurso financeiro repassado da Portaria nº 444/20

XIII - A Resolução do CMS Vera nº 005/2022 de 14 de março de 2022, que aprova o Subanexo VII – Relatório de Ações da Vigilância Sanitária Municipal de Vera/MT, referente à prestação de contas do incentivo Estadual e das ações programadas na Programação de Ação de Vigilância Sanitária para o processo de estruturação e reestruturação dos serviços de VISA municipal executadas no período de 01 de janeiro de 2019 a 11 de setembro de 2021;19;

XIV - A Resolução do CMS Tapurah nº 003 de 15 de março de 2022, que dispõe sobre a prestação de contas do incentivo Estadual e das ações programadas na Programação de Ação de Vigilância Sanitária para o processo de estruturação e reestruturação dos serviços de VISA municipal de Tapurah executadas no período de 01 de janeiro de 2019 a 11 de setembro de 2021;

XV- O Parecer Nº 005/2022/ERS/Sinop/MT – União do Sul de 09/03/2022 -FAVORÁVEL COM RESSALVA, visto que o município não cumpriu a totalidade das ações da Programação, mas comprovou de forma satisfatória;

XVI - O Parecer Nº 007/2022/ERS/Sinop/MT – Tapurah 09 de março -FAVORÁVEL COM RESSALVA, visto que o município não cumpriu a totalidade das ações da Programação, mas comprovou de forma satisfatória como será a utilização do recurso financeiro repassado da Portaria nº 444/2019;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta Executiva de Saúde
Escritório Regional de Saúde de Sinop

XVII - A necessidade de definição de responsabilidades sanitárias e organização do Sistema de Vigilância Sanitária do Estado do Mato Grosso (SEVISA-MT);

XVIII - A necessidade de aprimoramento do processo de descentralização, objetivando a organização e qualificação do sistema de Vigilância Sanitária no Estado de Mato Grosso, que pressupõe a redefinição de responsabilidades, visando a implementação de ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos sanitários e intervenção em produtos e serviços sujeitos à vigilância Sanitária, de modo a identificar, gerenciar e comunicar riscos, incluindo assim, ações de regulação, normatização, controle e fiscalização, respeitando as legislações vigentes e/ou outra que vier a substituí-la;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de contas referente ao Incentivo Estadual repassado aos municípios conforme Portaria GBSSES nº 444/2019 e das ações programadas para estruturação e Reestruturação dos serviços de Vigilância Sanitária dos municípios de União do Sul e Vera/MT localizado na Região de Saúde Teles Pires do Estado de Mato Grosso.;

§ 1º O município deverá realizar as ações pendentes da sua Programação de forma a cumprir com o acordo firmado entre o gestor estadual e municipal para a estruturação/reestruturação do Serviço de Vigilância Sanitária Municipal e para tanto deve incluir as ações que não foram cumpridas na sua nova Programação Anual de VISA para o ano de 2022;

§ 2º O município deverá apresentar anualmente à Vigilância Sanitária Estadual (nível Regional) o Relatório das ações realizadas conforme Subanexo VII da Resolução CIB nº 46/2018, visto que, o processo de monitoramento das ações realizadas pelo município servirá para que a Vigilância Sanitária Estadual possa identificar as necessidades e cooperar tecnicamente com o município.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Sinop, 17 de março de 2022.

Elaine Morita P. Souza
Coordenadora da CIR Teles Pires/MT

Fatima Aparecida Malinski
Vice Presidente Regional do COSEMS/MT